



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE EXECUÇÃO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
10. - DOCUMENTAÇÃO
  - 10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 10.2. - REGULARIDADE FISCAL
  - 10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
  - 10.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
11. - PROPOSTA COMERCIAL
12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13. - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
  - 15.1.- DAS LICITANTES
  - 15.2. - DA CONTRATADA
  - 15.3. - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS-MG
16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1. - PREÂMBULO**

1.1. - **A Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.684.217/0001-23, Avenida Dom Silvério, 170 – Centro, Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que, **às 14h do dia 21 de junho de 2018**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, receberá na sala de Licitações situada na Prefeitura



Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cuja Tomada de Preço recebeu o número **001/2018**;

1.2. - A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Senhor Wanderson Abraão Benfica, Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas - MG, conforme ato exarado no Processo Licitatório.

1.3. - A Licitação será do **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, na **MODALIDADE “TOMADA DE PREÇO”**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1.4. - A execução contratual será feita em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**1.5 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2018.**

## **2. - OBJETO**

2.1. – Contratação de empresa especializada em execução de obras de reforma de quadra poliesportiva e vestiário localizado no bairro de Vila Formosa, Município de Bom Jardim de Minas/MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes do Projeto Básico – **Anexo II do Edital**.

## **3. - ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - As especificações para a execução do objeto do presente edital são as constantes do seu **Projeto Básico - ANEXO II**, juntamente com seus anexos, parte integrante e inseparável deste edital.

## **4.- PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de execução do Contrato que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de **02 (dois) meses, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG**.

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº



8.666/93.

## **5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de **R\$ 60.623,63 (sessenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico - Anexo II** deste edital.

## **6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1.- As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.1.0028 - CONST. E REFORMA DE QUADRA E CAMPO SOCYTE

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

7.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170 Centro, Bom Jardim de Minas – MG.

7.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município, objeto do Contrato nº /2018, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

**8. - REAJUSTAMENTO**

8.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, em decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis.

8.1.1 - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

8.2. - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, no preço unitário apurado na Proposta da licitante vencedora.

8.3 - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes do SINAPI ou SETOP, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos nos referidos catálogos, serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, os menores preços unitários



apurados nessa pesquisa.

## **9 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. - A licitante deverá entregar, ao Presidente da CPL, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial, em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

### **9.1.1. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE “A”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2018**

### **9.1.2. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**

**ENVELOPE “B”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018  
TOMADA DE PREÇO nº 001/2018**

### **9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO  
**Bairro Centro - Bom Jardim de Minas-MG - CEP:37.310-000**  
**A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

9.2. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido nem, tampouco, será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. - Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.4. - **Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão**



estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## **10. - DOCUMENTAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o Item 21.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **10.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4 - Certidão de Cadastramento emitida pelo Município de Bom Jardim de Minas, válido na data determinada para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

10.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

### **10.2. - REGULARIDADE FISCAL**

10.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos



quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.2.5. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

10.2.6. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.2.8. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 a 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.8.1.2. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à





Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

### **10.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

10.3.1.1. - empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

10.3.1.2. - as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

10.3.2. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

10.3.4 - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **10.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1. - Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, com validade para o presente exercício;

10.4.2. - prova de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissionais de nível superior detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação.

10.4.2.1. - a comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s),





cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

10.4.2.2. - em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

10.4.3- Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços:

10.4.3.1.- 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;

10.4.4. - Atestado de Visita Técnica a ser fornecido pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas. É <sup>1</sup>**FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao Município. Caso os licitantes optem pela visita técnica **será** fornecido pela Administração Pública Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

10.4.4.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

10.4.4.2- As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, através do telefone (32)32921601 de segunda a sexta feira das 08h as 11hs e 13h as 16h.

10.4.4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **10.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.5.1 - As empresas não cadastradas no **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** poderão se cadastrar até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da Licitação, desde que apresentem toda a documentação solicitada nos **itens 10.1 e 10.2**

---

<sup>1</sup> ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário. Relator AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI. 10.06.2015



**deste edital.**

10.5.2. - o Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES**, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, devidamente atualizado, **deverá** ser apresentado pelas licitantes, podendo substituir os documentos elencados nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital;

10.5.3 - No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.5.4 - Se os documentos relacionados no item 10.1 e 10.2, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.5.5. - por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE "A"**.

#### **10.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

10.6.1. - declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho no turno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

**10.7. – Todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;**

10.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **10.8. - Não será admitida a participação de ME, EPP ou equiparadas:**

10.8.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

10.8.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas-MG.

10.8.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

10.8.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.



9º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.8.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

## **11. - PROPOSTA COMERCIAL**

11.1. - o envelope “B”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter a Planilha Orçamentária - Anexo A, Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B, e a Proposta Comercial da licitante, em uma via;

11.1.1. - A **Planilha Orçamentária**, deverá ser elaborada conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo A da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, rubricada nas demais, sem que o seu texto contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **em conformidade com a Planilha Orçamentária - Anexo A do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.2. - O **Cronograma Físico-Financeiro**, deverá ser elaborado conforme o modelo padronizado, que integra o **Anexo B da Proposta Comercial - ANEXO I**, devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução das obras e a periodicidade das medições, **em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro - ANEXO B do Projeto Básico - Anexo II**;

11.1.3. - a **Proposta Comercial**, deverá ser apresentada em uma via, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.1.4. - o prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega à **CPL**, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1. - O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas Comerciais, para fins de classificação das competidoras.

12.1.1. - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos



membros da **CPL**.

12.2. - Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.

12.2.1. - Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar, ao Presidente da **CPL**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste edital, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da licitante, a qual representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.

12.2.2. - O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **CPL**, documento que comprove a sua identidade.

12.3. - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da **CPL**.

12.4. - **Fase de habilitação**

12.4.1. - A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela **CPL**, fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.4.2. - Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

12.4.3. - Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a **CPL** poderá proceder, no momento seguinte, à abertura dos envelopes, contendo as Propostas Comerciais. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que proceder-se-á à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

12.4.4. - As licitantes inabilitadas que não tiverem a devolução dos envelopes contendo as suas Propostas Comerciais por ocasião da reunião em que foi divulgado o resultado da habilitação, poderão fazê-lo no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação;



12.4.4.1. - Depois de expirado este prazo os envelopes juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

#### 12.5. - Fase de classificação

12.5.1. - No julgamento das Propostas Comerciais, a **CPL** classificará, por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora** da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, **o menor preço global**.

#### 12.5.2. - Será desclassificada a licitante que:

12.5.2.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste edital.

12.5.2.2. **QUE PROPONHA PREÇOS UNITÁRIOS OU GLOBAL SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO A DO PROJETO BÁSICO – ANEXO II DESTA TOMADA DE PREÇO**, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

12.5.2.3. - Em ocorrendo suspeição, quanto à exequibilidade de uma ou mais Propostas Comerciais, será fixado, pela **CPL**, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços comparativamente aos praticados no mercado.

12.5.3. - No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL.

12.5.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.4.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

12.5.5. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pela **CPL**, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.5.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário.

12.5.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por



extenso: prevalecerá o valor por extenso.

12.5.5.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado.

12.5.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12.5.6. - As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo subscrito a Ata respectiva todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o caso constituirá o início do prazo recursal.

12.5.8. - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município fixará as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. - CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO**

13.1. - Havendo renúncia expressa da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgada os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **CPL, após declarar a vencedora da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 12.5.1 deste edital, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado e adjudicado pela autoridade competente.

13.2. - O objeto licitado será homologado à licitante declarada vencedora da competição, a qual celebrará CONTRATO com o **Município**, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

### **14. - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. - Uma vez adjudicado o resultado da licitação pelo responsável, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

14.2. - O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do Contrato. Feita a convocação, a vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a garantia de execução do contrato e assinar o respectivo instrumento de ajuste.

14.2.1.- A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício,



endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.2.3. - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.2.4. - A não comprovação referida no subitem 14.2.3 ou não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 14.2.1, configurando recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2.5. - Na hipótese prevista no subitem 14.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar as obras nas mesmas condições e pelo mesmo preço ofertado pela 1ª classificada desistente.

## **15. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1. - DAS LICITANTES**

15.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

15.1.2. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

### **15.2. - DA CONTRATADA**

15.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

15.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma





subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

15.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

15.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

15.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

15.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15.2.6. - compete a licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com a antecedência que se fizer necessária, às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

15.2.7. - competes a licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

15.2.7.1. - a firma contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

15.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;



e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste edital;

15.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) vistoriou os locais das obras, objeto deste edital, conforme documento obtido junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG;

c) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

15.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

15.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas - MG.

### **15.3. – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

15.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

15.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar a execução das obras para os fins do item 18;

15.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;



15.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

15.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

## **16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, á **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa das obras, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - **Anexo I**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato



ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

17.1.1. - habilitação ou inabilitação da licitante;

17.1.2. - julgamento das Propostas Comerciais;

17.1.3. - anulação ou revogação desta Licitação;

17.1.4. - rescisão do **CONTRATO** por ato unilateral da Administração;

17.1.5. - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. - Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do **CONTRATO**, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. - No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, dela cabendo Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

17.4. - Os recursos referentes aos subitens 17.1.1 e 17.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.5. - Caso seja interposto algum recurso, o **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** dará ciência às demais licitantes, através de publicação no Diário Oficial da União, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na sala de licitações, situada na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, desta Cidade, e serão dirigidos ao Presidente da **CPL**, podendo, os membros da **CPL**, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

## **18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

18.1. - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

18.1.1. - provisoriamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, acusando o



término das obras;

18.1.2. - definitivamente, pelo servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior;

#### **19. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. - Não será exigida garantia contratual, tendo em vista o pequeno valor da obra.

#### **20. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1. - Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1.1. - Anexo I - Proposta Comercial.

20.1.1.1. - Anexo A - Modelo de Planilha de Orçamentária em branco.

20.1.1.2. - Anexo B - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro em branco.

20.1.1.3 – Anexo C - Modelo de Composição do BDI em branco

20.1.2. - Anexo II - Projeto Básico.

20.1.2.1. - Anexo A - Planilha Orçamentária;

20.1.2.2. - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

20.1.2.3. – Anexo C – Composição do BDI

20.1.2.4 – Anexo D - Memorial Descritivo

20.1.2.5 – Anexo E – Memória de Cálculo

20.1.2.6 – Anexo F - Projetos

20.1.3.- Anexo III - Modelo de Procuração.

20.1.4. - Anexo IV - Minuta de Contrato.

20.1.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

20.1.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

20.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico

#### **21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital, poderá ser



requerido por escrito, inclusive por e-mail: [licitacao@bomjardimde Minas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimde Minas.mg.gov.br) e através da linha telefônica nº (32) 32921601 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 24:00h (vinte e quatro horas) anteriores à data estabelecida neste edital, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação observados os prazos descritos nos parágrafos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. - O servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, por solicitação do Presidente da **CPL**, a qualquer tempo, poderá determinar a vistoria de todas as instalações e equipamentos da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original, à **CPL**, dispensa a autenticação em cartório.

21.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar os membros da **CPL** e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da **CPL**.

21.6. - O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor responsável indicado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

21.8. – **O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas – MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 05 de junho de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 032/2018 - Tomada de Preço Nº 001/2018

A empresa abaixo se propõe à execução de obras de reforma de quadra poliesportiva e vestiário localizado no bairro de Vila Formosa, Município de Bom Jardim de Minas/MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes no **Projeto Básico - Anexo II** e seus anexos, **pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.**

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscr. Estad.:	
Email		Banco:	
Agência:		C/Corrente:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	Execução de obras de reforma de quadra poliesportiva e vestiário localizado no bairro de Vila Formosa, Município de Bom Jardim de Minas/MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes <b>Projeto Básico - Anexo II</b> e seus anexos.	

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
------------	---------------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000**  
**TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br)**  
**[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

Obs: Somente pessoa jurídica

**ANEXOS:**

Anexo A – Modelo Planilha Orçamentária;

Anexo B – Modelo Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo C – Modelo Composição de BDI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

## ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

### 01 - DO OBJETO

1.1 - - Contratação de empresa especializada em Execução de obras de reforma de quadra poliesportiva e vestiário localizado no bairro de Vila Formosa, Município de Bom Jardim de Minas/MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, conforme projetos, planilhas de custos e especificações constantes deste **Projeto Básico** seus anexos.

### 02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Empreitada por preço unitário.

### 03 - DO TIPO DE JULGAMENTO

3.1 - Menor Preço Global

### 04 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 - O prazo de execução da obra, e a entrega do objeto licitado, será de **02 (dois) meses em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela Secretaria de **Obras do Município de Bom Jardim de Minas - MG**.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 05 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CCB);

5.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

5.3 - observação das normas do INMETRO e da ISO 14000;

## 06 - CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 - Ordem de Serviço

Os serviços contratados terão início após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, que será expedida pela Prefeitura Municipal.

### 6.2 - Administração dos Serviços

Os serviços deverão ser administrados por uma equipe técnica competente e experiente, composta por 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) encarregado de serviços com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto da presente licitação.

### 6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular da Secretaria requisitante e Engenheiro da prefeitura Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.3.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

6.3.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.3.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.3.4.1 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

**CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 6.4 - Medições

A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

## 6.5. Condições Gerais

**6.5.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a especificação técnica contida neste Projeto Básico e seus anexos.

## 07 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 7.1. Disposições Gerais

**7.1.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas e à presente especificação técnica.

**7.1.2.** A mão de obra a empregar será de primeira qualidade. Ficará a critério do **CONTRATANTE**, rejeitar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A inobservância da presente especificação técnica implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**7.1.3.** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a desfazer todos os trabalhos rejeitados pelo **CONTRATANTE**, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**7.1.4.** Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA**, ao aceitá-las, terá a responsabilidade pela sua correta e completa execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

**7.1.5** Os casos não abordados serão definidos pelo **CONTRATANTE**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

**7.1.6.** Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

**7.1.7.** Os serviços somente serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

**7.1.8** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **MUNICÍPIO**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**7.1.9** Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo **MUNICÍPIO** para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

**7.1.10** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

**7.1.11** Fica entendido que os projetos, as especificações e toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**7.1.12** **O licitante deverá elaborar proposta levando em consideração que os serviços, objeto deste anexo, devem ser executados de forma completa. Em consequência, ficará a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, para a completa execução de todos os itens, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo posteriormente qualquer acréscimo de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre planilhas, projetos e especificações.**

**7.1.13** - Com o recebimento da proposta, o **MUNICÍPIO** entenderá que todos os projetos, prazos e especificações foram detalhadamente analisados e considerados compatíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

com a execução do serviço, bem como incluídas todas as despesas necessárias, tais como: ART, impostos, etc.

## **08 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. - O preço global estimado pela Administração, para a execução do objeto licitado, é de R\$ 60.623,63 (sessenta mil, seiscentos e vinte e três ), conforme os valores constantes da **Planilha Orçamentária - ANEXO A** deste Projeto Básico.

## **09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. - As despesas que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n°:

4.4.90.51.00.2.08.00.27.812.0014.1.0038 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. - A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar o relatório de medição para posterior conferência da fiscalização, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para concluir sua análise e emissão do respectivo relatório de execução físico-financeiro, para liberação do pagamento até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento de cada parcela da obrigação.

10.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, CNPJ 18.684.217/0001-23, situada na Avenida Dom Silvério, 170, Bairro Centro - Bom Jardim de Minas – MG.

10.3. - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes, inclusive a retenção prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município, objeto do Contrato nº /2018, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.

## **11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DAS LICITANTES**

11.1.1. - antes da apresentação de sua proposta, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** relacionadas com o presente edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde se realizarão as **obras**, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua Proposta Comercial;

11.1.2. - as licitantes interessadas, na pessoa de seus respectivos responsáveis técnicos, deverão entrar em contato **com a Prefeitura Municipal**, para agendar a visita técnica e vistoriar o local da obra.

11.1.3. - as licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa no local das obras, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000

TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)

**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

---

## **11.2. - DA CONTRATADA**

11.2.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**.

11.2.1.1. - o consentimento, a que se refere o item anterior, será por escrito;

11.2.1.2. - a contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

11.2.2. - é de responsabilidade da contratada, identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

11.2.3. - As obras serão executadas em dias úteis em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

11.2.4. - a licitante vencedora obriga-se, durante a execução das obras, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

11.2.5. - as obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.2.6. - compete à licitante vencedora, providenciar junto aos Poderes Públicos e Entidades Concessionárias de Serviços Públicos, com antecedência que se fizer necessária às medidas adequadas à proteção e continuidade do objeto deste edital, quando possam ser afetadas pela execução das obras em questão;

11.2.7. - compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste edital;

11.2.7.1. - a empresa contratada promoverá por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste edital, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

11.2.8. - compete ainda à contratada:

a) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000**

**TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)**

**[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)**

---

b) garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** às obras em questão;

c) cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;

d) corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

e) atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**;

f) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG;

g) fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste Projeto Básico;

h) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

11.2.9. - a contratada deverá garantir que:

a) antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

b) qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

11.2.10. - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado ao Departamento de Obras do **MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

11.2.11. - credenciar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

**AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000**

**TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)**

**[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)**

---

de Bom Jardim de Minas - MG.

## **11.3 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

11.3.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença do responsável pelo Depto. de Obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**.

11.3.2. - designar o servidor responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Projeto e para atestar a execução das obras;

11.3.3. - fornecer dados disponíveis a respeito do local das obras e objetivos dos serviços contratados com a licitante vencedora;

11.3.4. - facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços;

11.3.5. - discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias;

## **12 - DOS ANEXOS**

12.1 – Segue anexo a este Projeto Básico:

I - Anexo A - Planilha Orçamentária;

II - Anexo B - Cronogramas Físico-Financeiro

III - Anexo C – Composição do BDI

IV - Anexo D - Memorial Descritivo

V – Anexo E – Memória de Cálculo

VI – Anexo F - Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000  
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimde Minas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimde Minas.mg.gov.br)  
**BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS**

**ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS	FOLHA Nº: 01/01
OBRA: REFORMA DA QUADRA DA VILA FORMOSA	DATA: 02/09/2017
LOCAL: Rua Oswaldo da Silva Landim, lotes 3 a 6 - Vila Formosa	FORMA DE EXECUÇÃO:
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Leste - Julho/2017	( ) DIRETA ( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses	LDI 24,23%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-015	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00 X 2,00 M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00	1623,14	2.016,43	2.016,43
2	EST-001	<b>ESTRUTURAS E ACABAMENTOS</b>					
2.1	ALV-BLO-020	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E = 10 CM, APARENTE, VEDAÇÃO	M2	110,00	47,54	59,06	6.496,60
2.2	PIN-ACR-035	PINTURA ACRILICA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	M2	510,00	12,75	15,84	8.078,40
2.3	VID-LIS-005	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E = 3 MM, COLOCADO	M2	2,40	66,56	82,69	198,46
2.4	PIN-ACR-010	PINTURA ACRILICA, EM PAREDES, 3 DEMAOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	M2	377,40	18,77	23,32	8.800,97
2.5	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M3	4,12	432,59	537,41	2.214,13
2.6	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TABUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M2	25,70	70,37	87,42	2.246,69
2.7	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5	KG	455,02	7,33	9,11	4.145,23





ANEXO B

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Data: 03/09/2017	
PREFEITURA: BOM JARDIM DE MINAS			VALOR DO CONVÊNIO:		R\$ 60.623,63	PRAZO DA OBRA: 02 MESES
OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA			LOCAL: RUA OSWALDO DA SILVA LANDIM - VILA FORMOSA			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	3,33%	100,00%	
			Financeiro	2.016,43	2.016,43	
2	EST-001	ESTRUTURAS E ACABAMENTOS	Físico %	53,08%	80,00%	20,00%
			Financeiro	32.180,48	25.744,38	6.436,10
3	EST-002	ESTRUTURAS METALICAS	Físico %	43,59%	30,00%	30,00%
			Financeiro	26.426,72	7.928,02	7.928,02
			Físico %			
			Financeiro			
			Financeiro			
			Físico %			
			Financeiro			
			Físico %			
			Financeiro			
TOTAL			Físico %	100,00%	58,87%	23,69%
			Financeiro	R\$ 60.623,63	R\$ 35.688,83	R\$ 14.364,11



ANEXO C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	(ISS = 5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,70%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$	
		$(1 - (I + CPRB))$	
	BDI(NUMERADOR)	16,59%	
	BDI(DENOMINADOR)	93,85%	
	BDI =	24,23%	
OBSERVAÇÕES: QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.			





## **ANEXO D - MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**OBRA: Reforma da Quadra Poliesportiva da Vila Formosa**

### **GENERALIDADES**

A finalidade do referido memorial é estabelecer as normas e especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados na obra e que deverão ser observados rigorosamente na execução da obra.

Para garantir uma maior durabilidade e excelência em qualidade todos os materiais e equipamentos empregados na construção deverão obedecer às Normas da ABNT, Inmetro e outros que por ventura possa vir a definir as características básicas de qualidade, durabilidade e segurança.

### **QUALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DOS SERVIÇOS**

A aplicação de materiais industrializados ou o emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. Os ensaios de materiais julgados necessários serão providenciados. Os materiais não incluídos na relação, por omissão ou por serem de fabricação especial patentada, poderão ser aceitos, desde que satisfaçam as normas da NBR relativas a sua finalidade, acrescentem ensaios de laboratórios e tenham demonstrado seu comportamento satisfatório.

### **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais das respectivas áreas.

A mão de obra, bem como todo o material aplicado, será sempre de primeira qualidade, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior, que apresentem defeitos de qualquer natureza, objetivando assim um acabamento perfeito e esmerado nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

### **INSTALAÇÕES INICIAIS**

A placa da obra deverá ser instalada na lateral do empreendimento de frente para a rua, e deverá ser fixada com madeira estaqueada, de modo a garantir que a mesma não tombe por força de vento e que também assegure que o público e transeuntes tenham acesso as informações nela contida.



## **ESTRUTURAS DE CONCRETO**

As formas a serem utilizadas serão de pinho comum, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em Projeto.

A madeira utilizada nas formas deverá ser isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos, que comprometam a estrutura e estanqueidade das mesmas.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração causada pelo adensamento do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo a perda de nata de cimento durante a concretagem, untadas com produto que facilite a desforma e não manche a superfície do concreto.

A retirada das formas e do cimbramento só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista o valor do módulo de deformação do concreto e a maior probabilidade de grande aumento da deformação lenta, quando o concreto é solicitado com pouca idade.

Para obras que não tenham controle tecnológico, deverão ser obedecidos as prescrições da NBR 6118, que indicam os seguintes prazos:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, tendo-se o cuidado de deixar pontaletes e transversinas, para impedir as deformações das partes concretadas;
- faces inferiores, sem pontaletes: 28 dias.

A armação a ser utilizada será de aço CA 50, obedecendo às Especificações Técnicas pertinentes, montadas rigorosamente de acordo com as posições indicadas no Projeto e devem permanecer firmes durante a concretagem. Deverão ser usados espaçadores para garantir o cobrimento das armaduras.

As barras antes de serem cortadas, deverão ser endireitadas, sendo que o trabalho de retificação corte e dobramento deverá ser efetuado com todo cuidado, para que não sejam prejudicadas as características mecânicas do material.

As armaduras deverão ser montadas na posição indicadas no projeto, de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto. Antes do início da concretagem, deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de



óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

Serão utilizados concretos de  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ .

Observar se as juntas entre as formas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento. O transporte deverá ser feito de modo a evitar a segregação, iniciando a concretagem pela parte mais distante.

Em nenhuma hipótese lançar o concreto com pega já iniciada, e começar a vibrar logo após o lançamento. Evitar vibrar a menos de 5 cm da parede a forma. A profundidade de vibração não deve ser maior do que o comprimento da agulha de vibração. Evitar vibrar além do tempo recomendado para que o concreto não desande. O processo de vibração deve ser cuidadoso, introduzindo e retirando a agulha, de forma que a cavidade do mangote evite encostar-se nas armaduras.

Várias incisões, mais próximas e por menos tempo, produzem melhores resultados. Sarrafejar a superfície das vigas com uma régua de alumínio, desempenar com desempenadeira de madeira.

A cura deve ser iniciada assim que terminar a concretagem, mantendo o concreto úmido por, pelo menos, 7 dias. Molhar as formas no caso de pilares e vigas. Cobrir a superfície concretada com material que possa manter-se úmido (areia, serragem, sacos de pano ou de papel, etc.). Proteger a área concretada do sol e do vento até a desforma.

A retirada das formas e do cimbramento só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações a que deve suportar.

Os blocos deverão ser de boa qualidade, assentados com argamassa (cimento, areia e cal), não sendo permitido o uso de material argiloso tipo saibro e outros produtos que venham a substituir a cal hidratada. É obrigatório o uso de argamassa nas faces horizontais e verticais dos blocos, além dos mesmos serem cheios internamente por argamassa.

A pintura acrílica deverá ser feita em 2 demãos de modo a garantir o total cobrimento da superfície pintada, lembrando que a tinta deverá ser de boa qualidade. Onde não houver perfeito cobrimento será solicitado mais uma demão a cargo do prestador de serviços.

O vidro deverá ser medido na esquadria e fixado no local no vestiário, o referido vidro não poderá ter trincas e sua fixação deverá ser garantido pelo prestador de serviço.

## **ESTRUTURAS METÁLICAS**

As telhas de fibra vegetal deverão ser translúcidas de modo a garantir a luminosidade



natural da parte interna. Deverá ser tomado o cuidado da vedação da mesma junto as demais telhas, para garantir que não haverá vazamentos ou infiltrações em períodos chuvosos.

O fechamento lateral com telha galvanizada, deverá ser fixado na estrutura metálica existente de modo a garantir que a mesma não se desprenda com rajadas de vento ou com a ação das intempéries, tal fechamento é para bloquear a luz solar do por do sol que invade a quadra ofuscando a vista dos usuários.

Após a implantação da mureta, o alambrado existente deverá ser reinstalado em cima da mureta, tendo suas telas substituídas. Garantir a estanqueidade da estrutura tubular de modo que a mesma não poderá se soltar, tanto com contato humano, quanto do contato com a bola chutada.

As calhas deverão ser instaladas com utilização de suportes e parafusos, de modo a garantir sua perfeita fixação. As conexões com os tubos de descida deverão ser calafetados para evitar vazamentos.

As telhas deverão ser de boa qualidade e livre de empenos e trincas, sua fixação será a cargo da prestadora de serviços, que garantirá seu alinhamento e que não haverá vazamentos ou goteiras.



## ANEXO E – MEMÓRIA DE CÁLCULO

### OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA FORMOSA

#### 1 - Instalações Iniciais da obra

1.1 - Placa da obra – 4x2m – 1 un

#### 2 – Estruturas de Concreto e Acabamentos

2.1 – Alvenaria de Bloco de Concreto E=10 cm aparente

34m lateral direita + 34m lateral esquerda + 21 m frente + 21m fundo = 110 x 1m de altura = 110 m<sup>2</sup>

2.2 – Pintura Acrilica de piso de quadras esportivas

17 x 30m = 510m<sup>2</sup> (dimensões da quadra)

2.3 – Vidro comum liso incolor

2 janelas de 1,20m x 0,50 = 2,40m<sup>2</sup>

2.4 – Fornecimento e Lançamento de concreto estrutural virado em obra fck=20MPA

37 pilaretes 0,10x0,2m = 0,74m<sup>3</sup>

Cinta 0,10x0,20m x 110m = 2,20m<sup>3</sup>

Sapata 0,40x0,40m x 0,2 x 37 = 1,18m<sup>3</sup>

Total – 0,74+2,20+1,18= 4,12m<sup>3</sup>

2.5 – Forma e Desforma em tábuas de pinho aproveitamento de 3x

37 pilares 0,3 x 1 = 11,10m<sup>2</sup>

Cinta – 110m comprimento x 2 faces x0,3 altura = 66m<sup>2</sup>

Total = 66+11,10= 77,10m<sup>2</sup>/3 = 25,70m<sup>2</sup>

2.6 – Corte, dobra e armação de aço CA-50 <=12,5mm

Pilaretes

37 x 4 barras de 10mm x 1,3 comprimento = 192,40 m

37 x 5 estribos 5mm x 0,36m = 66,60m

Cinta

110m comprimento x 4 barras de 10mm = 440m

550 estribos de x 0,36 = 198 m

10mm = 192,40+440 = 632,40 x 0,617 peso especifico = 390,19kg

5mm = 198 + 66,6 = 264,60 x 0,245 peso especifico = 64,83 kg

Total = 390,19+64,83= 455,02kg

#### 3- Estruturas Metalicas

3.1 – Fornecimento de Andaime

5 torres x 6 metros de altura = 30m<sup>2</sup>/mês

3.2 – Cobertura em telha ondulada de fibra vegetal

2 telhas x 6 x 2 = 24m<sup>2</sup>

3.3 – Luminária Refletora 500w

Substituir 7 que estão com defeito = 7 unidades



3.4 – Calha de Chapa Galvanizada

2 laterais x 34 m = 68m

3.5 – Substituição tela alambrado tela Plástica fio 12x2.1/2”

2 laterais x 34 m comprimento x 2 m de altura = 136m<sup>2</sup>

2 laterais x 21 m comprimento x 3 m de altura = 126m<sup>2</sup>

Total = 136 + 126 = 262m<sup>2</sup>

3.6 - Pintura esmalte poste e tubulações de aço

3 Perímetro x 110m = 330m

44 poste x 2 m altura = 88m

22 postes x 3 m altura = 66m

Total = 484m

3.7 – Cobertura de Telha Galvanizada

1 lateral fechamento = 2,2 altura x 34 de comprimento = 74,80m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
**AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000**  
**TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)**  
**[BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS](#)**

---

**ANEXO F**

**PROJETO**

**(Conteúdo gravado em CD-ROM)**





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

*PROCURAÇÃO*

**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**PODERES**

para representá-lo no Processo de Licitação n.º **032/2018**, promovida pelo Município de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

Local e data

\_\_\_\_\_



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2018-CPL

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO DE VILA FORMOSA .**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 242, Centro portador de Carteira de Identidade n.º MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 596.818.706-97, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n.º **032/2018**, Tomada de Preço 001/2018, com base no inciso II, alínea “a” do artigo 23, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga a execução de obras de reforma de quadra poliesportiva e vestiário localizado no bairro de Vila Formosa, Município de Bom Jardim de Minas/MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações para a execução do objeto contratado são as constantes do Projeto Básico- Anexo II e seus anexos da **Tomada de Preço 001/2018**, que deverá ser rigorosamente seguida pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução das obras será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, do Processo n.º **032/2018**, a qual juntamente com o **Edital de Tomada de Preço 01/2018** e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independente de



transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de acréscimos quantitativos de itens contratados, serão observados, para estes quantitativos, os preços estimados pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, afetados pelo percentual de redução ofertado pela licitante contratada, na forma estabelecida na cláusula quarta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo e tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **município** ou modificação deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município de Bom Jardim de Minas deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através do fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto deste **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do



objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas não exclui ou reduz essa responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018**, bem como a:

I - não subcontratar o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, o qual será por escrito;

II - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Contrato;

III - identificar com placa a obra, manter o local permanentemente limpo e instalar canteiro de obras;

IV - executar as obras em dias úteis e em horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;

V - não prejudicar o funcionamento das atividades normais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas durante a execução das obras;

VI - executar as obras em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VII - contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato;

VIII - promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar



exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

**IX - compete ainda à CONTRATADA:**

- a)** prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- b)** garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas às obras em questão;
- c)** cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- d)** corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- e)** atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas;
- f)** apresentar o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-MG, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual;
- g)** A Contratada obriga-se a manter o controle de ponto no local de trabalho e uniformizar seus funcionários identificando-os além de fornecer os EPI's necessários à atividade laboral de acordo com PPRA e LTCAT.

**X - a contratada garante que:**

- a)** antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;
- b)** vistoriou os locais das obras, objeto deste Contrato, conforme documento obtido junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas – MG.
- c)** qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;



XI - ocorrendo evento motivador de paralisação da execução contratual, este deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, formalmente, em até 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram o Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, mediante medição dos serviços efetivamente executados em cada etapa do **CONTRATO**, conforme preços unitários pactuados que integram o **Anexo A da Proposta Comercial – Anexo I**, até o **30º (trigésimo)** dia corrido a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa da obrigação, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que obedecidas às formalidades contratuais e legais pertinentes.

I - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

II - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **III - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços no Município e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

“Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços no Município de Bom Jardim de Minas, objeto do Contrato nº \_\_\_/2015, tendo sido quitada na sua integralidade”.



c) - Guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no Município.

d) - Relação de Empregados RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "c" anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento)** - O preço fixado no "caput" desta cláusula, será fixo e irreeajustável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base, o menor preço unitário apurado entre a **Planilha Orçamentária - ANEXO A do Projeto Básico - Anexo II**, e a Proposta da licitante vencedora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso da necessidade de aditar itens novos constantes, serão utilizados os menores custos unitários, acrescidos do BDI adotado pela contratada nesta licitação. Caso esses itens novos não estejam previstos em catálogos oficiais (SINAPI E SETOP), serão realizadas, pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo de execução do **CONTRATO** que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado será de **02 (dois) meses em conformidade ao cronograma físico-financeiro da obra (anexo B do projeto básico)**, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do **Ofício de autorização de início da execução contratual**, a ser emitido pela **Secretaria de Administração e Obras do Município de**





**Bom Jardim de Minas- MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e complementares vigentes.

**a** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo B da Proposta Comercial - Anexo I, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

**b** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Bom Jardim de Minas rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se a rescisão provocar dano a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao



ressarcimento dos danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA**, caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas ou, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLAUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

Executada cada etapa da obra, o seu objeto será recebido:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Provisoriamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** acusando o término das obras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Definitivamente pelo servidor responsável indicado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RENÚNCIA A DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito assegurado neste **CONTRATO** não constitui novação ou renúncia a tal direito, podendo ser exercido a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a publicar no Diário Oficial, às suas expensas, o extrato do presente **CONTRATO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais



pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICIPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando se ao MUNICIPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICIPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICIPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- I) dedução de créditos da CONTRATADA
- II) execução da garantia prestada se for o caso;
- III) medida judicial apropriada, a critério do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vindo o MUNICIPIO a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por em pregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia - MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Bom Jardim de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



\_\_\_\_\_  
(Nome do Prefeito)

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

Contratada

### **TESTEMUNHAS**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço 001/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço 001/2018

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
EQUIPARADAS), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-  
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos  
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação  
no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
PESSOAL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**

**TP Nº 001/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

- 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico indicado no atestado apresentado ou outro, para realizar 1 (uma) visita diária ao local dos serviços ou sempre que necessário;
- 1 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- o responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá(ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

Local \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

*(assinatura do representante legal)*